

VEREADOR REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO

Relator

AO PROJETO DE LEI Nº 385/2022

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

Institui a Política de Acesso ao Ensino Superior por Estudantes Carentes Mediante o Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica criada a Política de Acesso ao Ensino Superior por Estudantes Carentes Mediante o Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários no Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, entende-se por curso popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos, regular e em conformidade com a legislação, que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e para vestibulares.

Art. 2º - Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta lei:

- I - incentivar a educação popular e promover o acesso ao ensino superior a estudantes carentes;
- II - fomentar cursos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento de salas de aula;
- III - desburocratizar procedimentos administrativos para permissão de uso dos espaços públicos envolvidos na presente política de incentivo;
- IV - promoção da integração entre a comunidade e o poder público municipal.

Art. 3º - Na implementação da política de incentivo instituída por esta lei observar-se-á o que se segue:

- o uso dos espaços públicos objeto da permissão de uso ocorrerá em dias e horários em que os mesmos estiverem ociosos;
- não haverá interferência no funcionamento normal e regular dos espaços públicos objeto da permissão de uso;
- zelo e cuidado com o patrimônio público na utilização dos espaços públicos objetos da permissão de uso;
- atendimento ao disposto no inciso V, do art. 11 da Lei Federal 9.394/98, em se tratando da permissão de uso de unidades escolares da rede municipal de educação;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022.


VEREADOR REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei
Nº 385 / 22

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>6 / 9 / 22</u>
<i>Assf</i>
Responsável pela distribuição
AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>8 / 9 / 22</u>
<i>476</i>
Responsável pela distribuição

CÂM. DIRLEG - 05/09/22 - 13:30:20 - 007297-1